



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

LEI Nº 673 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 669 de 6 de março de 2025 que "Dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a reestruturação da estrutura administrativa do Município de Uruana de Minas-MG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 50 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX no artigo 51 da Lei nº 669 de 6 de março de 2025, com a seguinte redação:

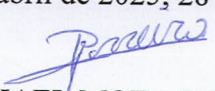
Art.51.
I -
II-
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII-
IX - 1 (um) cargo de Superintendente de Compras e Licitações;

Art. 2º As linhas 42, 46 e 47 do Anexo I da Lei nº 669 de 6 de março de 2025, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º O item 14 do Anexo II, da Lei nº 669 de 6 de março de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de março de 2025.

Uruana de Minas, 24 de abril de 2025; 28º da Instalação do Município.


BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal de
Uruana de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

(fls. 2 da Lei nº 673 de 24/4/2025)

ANEXO I DA LEI Nº 673 DE ABRIL DE 2025.

CARGOS EM COMISSÃO

LINHA	DENOMINAÇÃO	QTDE.	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
.....				
42	Coordenador Administrativo do Centro de Saúde	1	Amplo	R\$ 5.700,00
46	Cargo – Assessor Educacional (FGE) – 20 hs	1	Amplo/Restrito	R\$ 2.872,50
47	Função Gratificada da Saúde	1	Restrito	R\$ 1.500,00
52	Função Gratificada da Saúde	1	Restrito	R\$ 2.133,00

(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

(fls. 3 da Lei nº 673 de 24/4/2025)

ANEXO II DA LEI Nº 673 DE ABRIL DE 2025.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS/CONFIANÇA:

14. Oficial de Gabinete do Prefeito (categoria de CNH Mínima: B)

- I - assistir e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações de Governo;*
- II - preparar a expedição dos atos normativos e decisórios de competência do Prefeito, promovendo a respectiva publicação e preservação;*
- III - assistir e assessorar ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal;*
- IV - assistir e assessorar ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativos, Estaduais e Federais;*
- V - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados ao Gabinete do Prefeito;*
- VI – dirigir veículos oficiais do gabinete, respeitando a categoria definida nestas atribuições. (NR)*